



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

PROCESSO: 0167/2017

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 0167 de 2017

Trata-se do Requerimento de Informação nº 0167/2017 do Deputado Raul Marcelo, nos termos do artigo 20 da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que em vista da notícia de que diversas escolas da rede estadual de Sorocaba estão sem fornecimento de merenda escolar, solicita ao Secretário Estadual de Educação, responda aos questionamentos:

1. Qual a empresa ou empresas contratadas para prestar o serviço de merenda escolar na região da Diretoria Regional de Ensino de Sorocaba (sic)?

R. No período de 7-11-2016 a 6-5-2017, a contratada para prestar os serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições para os alunos da Rede Pública Estadual era a empresa ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 20.522.050/0001-46, conforme Contrato Administrativo nº 05/2016.

No período de 9-5-2017 a 8-8-2018, a contratada para prestar os serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições para os alunos da Rede Pública Estadual é a empresa KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 03.803.992/0001-83, conforme Contrato Administrativo nº 011/2017.

2. Quantas escolas essa ou essas empresas atendem na regional de Sorocaba?

R. No período de 7-11-2016 a 6-5-2017, a empresa ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 20.522.050/0001-46, atendeu 84 (oitenta e quatro) Escolas Estaduais jurisdicionadas à Diretoria de Ensino - Região Sorocaba, 3 (três) Escolas Técnicas Estaduais - ETECs - sediadas em Sorocaba, bem como 2 (duas) extensões das Escolas Técnicas Estaduais - ETECs - sediadas em Sorocaba.

3. Quantas escolas estão sem serviço de merenda escolar na regional de Sorocaba?

R. Nenhuma escola ficou sem serviço de merenda escolar na Diretoria de Ensino - Região Sorocaba, tendo-se em vista que as Unidades Escolares foram orientadas a fornecer merenda não manipulada aos alunos.

4. Requer a cópia do contrato administrativo e termos de aditamentos com a referida empresa ou empresas junto à Diretoria de Ensino - Região Sorocaba.

R. Seguem cópias digitalizadas do:

a) Contrato Administrativo nº 05/2016, celebrado com a empresa ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 20.522.050/0001-46;

b) Contrato Administrativo nº 011/2017, celebrado com a empresa KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 03.803.992/0001-83.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

5. Por qual motivo a empresa contratada suspendeu o fornecimento de merenda escolar?

R. Houve a suspensão parcial do fornecimento de serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições para os alunos da Rede Pública Estadual de Sorocaba nos dias 10, 13, 14, 15 e 16 de março de 2017, em razão de movimento grevista dos empregados terceirizados da empresa ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 20.522.050/0001-46.

Além disso, houve a rescisão do Contrato Administrativo nº 05/2016 por decurso do prazo de vigência contratual em 6-5-2017.

E, em 9-5-2017, houve a celebração do Contrato Administrativo nº 011/2017, com a empresa KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 03.803.992/0001-83.

6. A empresa contratada informou que iria suspender o trabalho de fornecimento de merenda escolar?

R. A empresa ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 20.522.050/0001-46, não informou que o movimento grevista de seus empregados terceirizados iria prejudicar os serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições para os alunos da Rede Pública Estadual de Sorocaba nos dias 10, 13, 14, 15 e 16 de março de 2017.

7. Quais providências administrativas foram adotadas diante da interrupção do serviço de merenda escolar?

R. Nos dias 10, 13, 14, 15 e 16 de março de 2017, e no dia 8 de maio de 2017, as Unidades Escolares foram orientadas a fornecer merenda não manipulada aos alunos.

8. Quais medidas administrativas serão adotadas para evitar que essa situação se repita?

R. A Diretoria de Ensino - Região Sorocaba aprimorará a gestão dos contratos administrativos, com a aplicação das medidas legais previstas na Lei federal nº 8.666, de 21-6-1993; na Lei estadual nº 6.544, de 22-11-1989; na Lei federal nº 10.520, de 17-7-2002; na Resolução SE nº 33, de 1º-4-2003; no Edital de Pregão Eletrônico e no Contrato Administrativo.

9. Haverá retenção do pagamento do contrato administrativo a fim de realizar o pagamento dos trabalhadores de forma direta?

R. A Lei federal nº 8.666, de 21-6-1993; a Lei estadual nº 6.544, de 22-11-1989; a Lei federal nº 10.520, de 17-7-2002; a Resolução SE nº 33, de 1º-4-2003; o Edital de Pregão Eletrônico e o Contrato Administrativo nº 05/2016, não preveem a retenção do pagamento do contrato administrativo para o fim de realizar o pagamento dos trabalhadores de forma direta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

Portanto, não é possível realizar a retenção do pagamento do contrato administrativo para o fim de realizar o pagamento dos trabalhadores de forma direta, por falta de amparo legal.

10. Há previsão de multa no contrato administrativo para a hipótese de inadimplemento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias?

R. Sim, existe previsão de multa no contrato administrativo para a hipótese de inadimplemento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

11. Foi aplicada multa à empresa devido a interrupção do serviço?

R. O procedimento administrativo preparatório para aplicação de multa por inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 05/2016 encontra-se em trâmite.

12. Caso positivo, qual o valor da multa?

R. A gestora do Contrato Administrativo nº 05/2016 informou que poderá ser aplicada multa no importe de R\$ 6.988,37 (seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos) ao final do procedimento administrativo de aplicação de sanção por inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 05/2016.

13. Caso negativo, por que não foi aplicada multa?

R. Como dito, o procedimento administrativo preparatório para aplicação de multa por inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 05/2016 encontra-se em trâmite.

14. Essa empresa possui outros contratos com a Secretaria da Educação? Quantos contratos?

R. Sim.

Segundo consulta realizada em 6-6-2017, no Sistema de Registro de Contratos de Terceirização efetuados pelos órgãos da administração direta e indireta da Administração Estadual (<http://www.terceirizados.sp.gov.br/terceirizados/uacool00.nssf>), a empresa ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 20.522.050/0001-46, possui 12 (doze) contratos cadastrados com órgãos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e a empresa KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 03.803.992/0001-83, possui 18 (dezoito) contratos cadastrados com órgãos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

15. Caso positivo, há inadimplemento por parte da contratada em outros contratos administrativos? Em quais contratos a empresa contratada está inadimplente com sua obrigação contratual?



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

R. A Diretoria de Ensino - Região Sorocaba não dispõe de informações para responder essa indagação.

Acrescente-se que, segundo consulta realizada em 6-6-2017, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, denominado e-Sanções (disponível em: http://www.esancoes.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx), verifica-se que foi aplicada a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar por 2 (dois) anos em face da empresa ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 20.522.050/0001-46, a partir de 15-12-16 até 14-12-2018, pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (unidade executora Diretoria de Ensino - Região Leste 5).

São estas as informações que esta Pasta tem a prestar aos questionamentos feitos pelo nobre Deputado.

G.S., em 12 de junho de 2017.



JOSÉ RENATO NALINI
Secretário da Educação